

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5286-A/2022, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO JARI OLIVEIRA, QUE "REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

Muito embora nobre a preocupação insculpida na iniciativa parlamentar, não me foi possível sancioná-la.

É que o Projeto de Lei em comento avança em matéria relativa à organização administrativa, pois estabelece novas atribuições à Administração Pública, violando, desse modo, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Desta forma, interferiu em área de atuação que não lhe é afeta, eis que a matéria deve ser objeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, como se infere do teor do art. 61, §1º, II, "e", da Constituição Federal.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal tem assentado entendimento jurisprudencial no sentido de que afrontam o art. 61, §1º, II, "eu" da Constituição Federal leis de iniciativa do Poder Legislativo que disponham sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública.

Tais providências devem ser objeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que, além da competência constitucional para tanto, detém o manejo dos recursos e da máquina administrativa para fazer com que os objetivos idealizados sejam executados e fiscalizados com vistas à eficiência.

Neste panorama, a medida afronta o princípio constitucional da Separação e Independência de Poderes, um dos núcleos irreforráveis da ordem constitucional, consagrado no art. 2º da Carta da República, assim como no art. 7º da Constituição Estadual.

A medida, por fim, desconsiderou o disposto no art. 112, §1º, II, "b", da Constituição Estadual, que dispõe que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre "servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade".

Desta forma, não me restou outra escolha senão apor veto total ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação desta Egrégia Casa Parlamentar.

CLAUDIO CASTRO, Governador

OFÍCIO GG/PL Nº 108/2022

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Emendas Constitucionais e Votos.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 17 de março de 2022, do Ofício nº 87-M, de 17 de março de 2022, referente ao Projeto de Lei nº 1068-A de 2019, de autoria da Deputada Alana Passos que, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR O SEGMENTO FEMININO NO PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei integralmente o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nimio apreço.

CLAUDIO CASTRO, Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado ANDRÉ CECILIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 1068-A/2019, DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ALANA PASSOS QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR O SEGMENTO FEMININO NO PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o Projeto de Lei que pretende autorizar o Poder Executivo a incluir o segmento feminino no Programa Segurança Presente.

A Carta Estadual do Rio de Janeiro, em seu artigo 112, § 1º, inciso II, alínea "d", confere ao Poder Executivo competência privativa para dispor sobre organização e atribuições dos órgãos da Administração Pública, determinando-se de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, de modo a optar pelas medidas que melhor assegurem os interesses prioritários da coletividade.

Dentro dessa perspectiva, a medida para inclusão do segmento feminino no Programa Segurança Presente deve ser objeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que detém o controle dos recursos e da máquina administrativa para fazer com que os objetivos idealizados sejam executados e fiscalizados de forma eficiente.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Governo, através da Superintendência do Segurança Presente, informou que o efetivo do Programa já conta com o segmento feminino, totalizando, atualmente, 118 mulheres atuando tanto na área operacional como na administrativa. Ressalta, assim, que o fim da medida já foi alcançado.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado nos artigos 2º c/c 60, §4º, III e 61, §1º, II, da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

De tal forma, que não me restou outra opção a não ser a de opor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLAUDIO CASTRO, Governador

OFÍCIO LPDT Nº 002/2022

Em 12 de abril de 2022

DESPACHO:

A imprimir.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que me designe para compor, como membro titular, a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O CRESCIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO instituída pelo Projeto de Resolução nº 1131/2022.

Desde já, renovo protestos de levada estima e consideração. Deputada MARTHA ROCHA

Exmo. Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO Nº 02/2022

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

DESPACHO

A imprimir.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Assunto: Indica Vice-Liderança

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, nos termos do artigo 13, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, vimos indicar o Deputado Estadual ANDERSON MORAES para compor a 1ª Vice-Liderança da bancada do Partido Liberal na ALERJ.

Por oportuno, renovamos nossos votos de elevada estima e sincera consideração.

Deputado DR. SERGINHO

Líder do PL

Exmo. Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

OFÍCIO Nº 03/2022

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

DESPACHO

A imprimir.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Assunto: Indica Vice-Liderança

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, nos termos do artigo 13, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, vimos indicar o Deputado Estadual VALDECY DA SAÚDE para compor a 2ª Vice-Liderança da bancada do Partido Liberal na ALERJ.

Por oportuno, renovamos nossos votos de elevada estima e sincera consideração.

Deputado DR. SERGINHO

Líder do PL

Exmo. Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

OFÍCIO Nº 04/2022

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

DESPACHO

A imprimir.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Assunto: Indica Vice-Liderança

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, nos termos do artigo 13, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, vimos indicar a Deputada Estadual CÉLIA JORDÃO para compor a 3ª Vice-Liderança da bancada do Partido Liberal na ALERJ.

Por oportuno, renovamos nossos votos de elevada estima e sincera consideração.

Deputado DR. SERGINHO

Líder do PL

Exmo. Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

OFÍCIO Nº 05/2022

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

DESPACHO

A imprimir.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Assunto: Indica Vice-Liderança

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, nos termos do artigo 13, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, vimos indicar o Deputado Estadual DELEGADO CARLOS AUGUSTO para compor a 4ª Vice-Liderança da bancada do Partido Liberal na ALERJ.

Por oportuno, renovamos nossos votos de elevada estima e sincera consideração.

Deputado DR. SERGINHO

Líder do PL

Exmo. Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

OFÍCIO Nº 06/2022

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

DESPACHO

A imprimir.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Assunto: Indica Vice-Liderança

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, nos termos do artigo 13, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, vimos indicar o Deputado Estadual CORONEL SALEMA para compor a 5ª Vice-Liderança da bancada do Partido Liberal na ALERJ.

Por oportuno, renovamos nossos votos de elevada estima e sincera consideração.

Deputado DR. SERGINHO

Líder do PL

Exmo. Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

OFÍCIO Nº 10/2022

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

DESPACHO:

A imprimir.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Ref. INDICAÇÃO DE VICE-LIDERANÇA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, solicito de Vossa Excelência, na forma regimental, as providências necessárias no sentido de indicar o nome do deputado ALEXANDRE FREITAS como vice-líder da bancada do PODEMOS nesta Casa.

Aproveito a oportunidade para enviar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado WELLINGTON JOSÉ

Excelentíssimo Senhor

Deputado ANDRÉ CECILIANO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO GDMA Nº 042/2022

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

DESPACHO

A imprimir.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Indico a Mesa Diretora o nome do Deputado Jorge Felipe Neto, para ocupar a vice-liderança do partido AVANTE nesta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Deputado MARCOS ABRAHÃO

Líder do Avante

Exmo. Sr.

Deputado MARCOS MULLER

Primeiro Secretário

OFÍCIO GDLP S/Nº - 2022

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2022

DESPACHO:

A imprimir. Deferido.

Em 12.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Parlamentar RENAN FERREIRINHA - PSD para a participação da Comissão de Educação como membro titular.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado LUIZ PAULO

Excelentíssimo Senhor

Deputado ANDRÉ CECILIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Indicações

DEPUTADO ANDERSON MORAES

7859 - SOLICITA ao presidente, com fulcro no artigo 98, parágrafo único, alínea "a" e artigo 99 do Regimento Interno, que seja oficiado ao Exmº Sr. Marcus de Almeida Lima, presidente do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, as medidas necessárias para a limpeza, dragagem e desassoreamento do Canal do Cortado, principalmente na região da Avenida Miguel Antônio Fernandes localizado no Bairro do Recreio dos Bandeirantes - RJ.

7860 - SOLICITA ao presidente, com fulcro no artigo 98, parágrafo único, alínea "a" e artigo 99 do Regimento Interno, que seja oficiado ao Exmº Sr. Marcus de Almeida Lima, presidente do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, as medidas necessárias para a limpeza, dragagem e desassoreamento do Rio Botas e do Canal do Outeiro, ambos localizados no Município de Belford Roxo - RJ.

DEPUTADO BEBETO

7856 - SOLICITA ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro Sr. Cláudio Castro a criação de um posto do Programa Segurança Presente, na confluência da Estrada do Bananal, Estrada da Uruganga e Estrada do Quitite, reivindicação antiga dos moradores do condomínio Vilarajo e adjacências na Freguesia Jacarepaguá Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro, visando a melhoria da segurança do local, ora ocorrendo vários assaltos a residências e transeuntes.

DEPUTADO BRAZÃO

7857 - SOLICITA ao Exmº Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Claudio Castro, para que adote providências urgentes junto aos Órgãos e Institutos Estaduais competentes, no sentido de minimizar impactos, graves, à população em eventos de fortes chuvas, como os recentes ocorridos em várias áreas de nosso Estado.

7858 - SOLICITA à Mesa Diretora, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmº Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, para que, em caráter emergencial, intervenha junto à CEHAB, presidida pelo Dr. Ângelo Monteiro Pinto, a fim de que sejam realizadas reformas e recuperação das áreas comuns do condomínio do conjunto habitacional Tertuliano Potyguara, localizado à rua Otávio Tarquino nº 1181, no Bairro Metrôpole em Nova Iguaçu - RJ.

DEPUTADO CORONEL JAIRO

7881 - SOLICITA ao Exmº. Sr. Governador Claudio Castro que em consonância com o Secretário da Casa Civil, seja implantado o Programa Realengo Presente, no Bairro de Realengo, Município do Rio de Janeiro, no sentido de manter a ordem e a segurança naquele local.

7882 - SOLICITA ao Exmº. Sr. Governador Claudio Castro que em consonância com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, que sejam tomadas as providências necessárias para a reforma da Praça Titanic, na Rua Marechal Simeão, no Bairro de Realengo.

7883 - SOLICITA ao Exmº. Sr. Governador Claudio Castro que em consonância com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, que sejam tomadas as providências necessárias para colocação de asfalto liso na Rua General Americano Freire, Rua Cornelius, Rua Lutécia, Rua Lavínia, todas no Bairro de Realengo.

7884 - SOLICITA ao Exmº. Sr. Governador Claudio Castro que em consonância com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, que sejam tomadas as providências necessárias para colocação de asfalto liso na Rua Crumatau, Rua Marechal Xavier da Câmara, Rua Marechal Agrícola, Rua Marechal Simeão, Rua Joaquim Inácio, todas em Realengo.

DEPUTADA DANI MONTEIRO

7888 - SOLICITA ao Exmº Sr. Prefeito Rogerio Martins Lisboa, do Município de Nova Iguaçu, que decreta situação de emergência no Município, em decorrência das fortes chuvas que atingiram a Cidade no dia 01 de abril de 2022.

DEPUTADO DIONÍSIO LINS

7869 - SOLICITA ao Exmº Sr. Governador Cláudio Castro, para que atue em consonância com a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, para que regulamente a colocação e o uso do CFOP 5949 (Código Fiscal de Operações e Prestações) no tocante às notas fiscais emitidas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro bem como o CST 40 (Código de Situação Tributária) tendo em vista que as gorjetas cobradas como adicionais em percentuais determinados por restaurantes, bares e hotéis, sobre o valor da conta, ficam ex-